



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.935.659/0001-00 Fone (19) 3713-9244 (11)97033-4170 e-mail licitacoes@ifacecard.com.br com sede na Calçada das Margaridas – 191– Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri – São Paulo – CEP: 06.453.038, neste ato representado pela Senhora **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.229.874-0 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 010.689.999-69, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **07/05/2024**, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento confecção e fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança e senha individual, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, bem como aplicativo para IOS e ANDROID para consultas e pagamentos por aproximação a ser utilizado pelos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná na utilização do benefício de Vale-Alimentação”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **06/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 15 de abril de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ
CPF: 010.689.999-69

ALYSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTOR

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 429.873.859-00

FISCAL

JANDER JEAN PINHEIRO
CPF: 066.114.389-98